

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação submete à apreciação do Plenário, para discussão e votação a seguinte redação final do

PROJETO DE LEI Nº 167/91

APROVA O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO DE 1992/1994.

O Povo de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, ROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Plurianual de Investimentos, elaborado s termos da legislação vigente, compreendendo os exercícios de 1992/1994, conforme anexo que integra esta i.

Art. 2º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, rão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em consequência da alteração da receita, rem criados novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes do anexo desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1992, vogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 11 de dezembro de 1991.

WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 11/12/91
Encarregado do Setor Financeiro

CRC/MG - 54318